

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DECRETO N.º 083/2021 de 04 de outubro de 2021.

SUMULA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado neste Município de Conselheiro Mairinck, de propriedade do Sr. ILTON JOSÉ BAUMEL, cuja matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti é o de nº 16.716.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, de uma área de terra medindo 3.1690 ha (três hectares, dezesseis ares e noventa centiares), de propriedade de ILTON JOSÉ BAUMEL, sendo parte do Imóvel Rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, sob nº 16.716.

§ 1.º - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A4N M-G338 de coordenadas N 7.387.751,45m e E 585.323,48m; deste, segue confrontando com FRANCISCO POLICARPO DA SILVA, com azimute de 131°34'45" e distância 154,30m, até o vértice D8C-M-053 de coordenadas N 7.387.649,05m e E 585.438,90m; deste, segue confrontando com GLEBA-A, com azimute de 131°34'45" e distância 121,44m, até o vértice A4N-V-9276 de coordenadas N 7.387.568,45m e E 585.529,74m; deste, segue confrontando com a matrícula: 10932 – HIDEO CLAUDIO ONO, com azimute de 205°16'44" e distância de 109,39m, até o vértice D8C-M-050 de coordenadas N 7.387.469,54 e E 585.483,03m; deste, segue confrontando com a matrícula 15722 – PEDRO APARECIDO DE MORAES E OUTROS, com o azimute de 303°41'27" e distância 229,76m, até o vértice D8C-M-051 de coordenadas N 7.387.596,99m e E 585.291,86m, deste, segue confrontando com JONAS BATISTA DE PROENÇA, com o azimute de 7°14'18" e distância 48,89m, até o vértice D8c-M-052 de coordenadas N 7.387.645,49m e E 585.298,02m; deste, segue confrontando com OLIDIONIR PEREIRA DA SILVA, com azimute de 8°34'16" e distância 30,13m, até o vértice A4N-M-G339 de coordenadas N 7.387.675,28m e E 585.302,51m; deste, segue confrontando com a matrícula 7093 – NEY MARIO MINARDI, com o azimute de 15°23'33" e distância 79,00m, até o vértice A4N-M-G338 de coordenadas N 7.387.751,45m e E 385.323,48m; situado no limite de NEY MARIO MINARDI, com o limite de FRANCISCO POLICARPO DA SILVA, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

representadas no Sistema UTM, referências ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2.º- O referido imóvel será utilizado para implantação do Parque Industrial no Município, consoante permitido no art. 5º, alínea “p” do Decreto Lei nº 3.365/41 e inciso V, do art. 2º, da Lei 4.132/1962.

Art. 2.º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. Ilton José Baumel, inscrito no CPF sob nº 130.340.659-49, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

JUSTIFICATIVA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado neste Município de Conselheiro Mairinck, imóvel ocupado pelo proprietário Sr. Ilton José Baumel.

Trata-se de imóvel rural localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio do processo expropriatório, a desapropriação da área rural já ocupada para fins de construção de casas populares, para os munícipes mairinquenses.

Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública, posto que o Município tem imenso interesse em promover a inclusão social e garantir o direito constitucional a moradia dos munícipes mairinquenses.

Não está descartada a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização. Isto porque estão envolvidos créditos tributários, inclusive aqueles lançados em dívida ativa que por acaso houverem da propriedade com o Município.

Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo que a municipalidade dê uma finalidade razoável e útil ao imóvel.

Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto-Lei 3.365.

Conselheiro Mairinck, 04 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal